LEI Nº 5591, de 06 de Dezembro de 2012.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NO MÊS DE NOVEMBRO, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Consciência Negra de Esteio, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Parágrafo Único - O Evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Esteio.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Consciência Negra serão promovidas ações para debater o papel do negro na sociedade e o fim do preconceito, envolvendo a apresentação de trabalhos realizados em escolas do Município, debates, seminários, apresentações artísticas, entre outras atividades do movimento negro.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal da Consciência Negra ocorrerão em espaços que garantam o acesso ao público, adequados à promoção dessas atividades.

Art. 4º A Semana Municipal da Consciência Negra será organizada por uma comissão específica, assegurada a participação do movimento negro da cidade.

Art. 5º A Comissão Organizadora será nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.